



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024.10.18.01

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Contratação de Artistas para a "FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TRAIRI - 73 ANOS", que ocorrerá no dia 22 de novembro é respaldada pelo compromisso do Gabinete do Prefeito em proporcionar uma programação diversificada e envolvente para a população.

Buscamos garantir um evento que esteja alinhado às políticas públicas desta gestão, responsável pela organização da celebração. A seleção cuidadosa dos artistas visa não apenas entreter, mas também enriquecer culturalmente o público presente, promovendo um ambiente festivo e marcante.

O Município de Trairi realiza eventos festivos durante o período do mês de novembro. A tradição festa de emancipação Política do município de Trairi vem sendo celebrada com eventos bem elaborados esta data tão relevante e enriquecedora para a tradição cultural do município de Trairi. Com esta visão tem-se como intuito ao promover às festividades a continuidade de manter a tradição, que envolve uma mistura de ritmos, com muita alegria e comemoração. Nesse contexto, para bem celebrar a festa de emancipação Política, pretende a administração pública realizar um evento popular, em espaço público, aberto a todos os cidadãos e visitantes, contando com a apresentação de vários artistas, fortalecendo o sentimento de pertença do povo trairiense, zelando pela tradição, aquecendo a economia e o turismo. Para tanto, necessita contratar serviços artísticos que garantam a satisfação do interesse público, celebrando dignamente as festividades da festa de emancipação política do município de Trairi - 73 anos. Pelo exposto, resta indubitável que a contratação desse tipo de serviço vai ao encontro do interesse público.

Nesse sentido, pensa-se na festa de emancipação política do município de Trairi - 73 anos não apenas como um ritual passado, onde são imprescindíveis não só a contextualização histórica e os principais aspectos culturais da cidade, mas também o seu entrelaçamento com a história contemporânea, com a cultura massificadora da modernidade globalizada e com o turismo de massa que atraem milhares de pessoas interessadas na riqueza religiosa, cultural e histórica do município de Trairi, ou apenas interessadas em divertimento.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em



especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório.

No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.

Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

- I. Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- II. Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda os seguintes aspectos da mesma lei, que assevera:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:



[...]

11 - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

[...]

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos docachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

[...]

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados "cachês" extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

O Artista REY VAQUEIRO por meio da sua representante exclusiva Maria Valmiria Silva de Oliveira, traz o seu show para o município ao custo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com o que se assemelha com os custos apurados em eventos semelhantes, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte estrutura semelhantes ao proposto.

Outro ponto que se analisou, tendo-se por base contratações realizadas neste segmento, é o pagamento antecipado para realização do espetáculo. Tal condição, somada à época em que pretende realizar o evento, é condição indispensável para sua execução sem a qual, não se possibilita êxito na almejada contratação e execução.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico do Artista REY VAQUEIRO para a "FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TRAIRI - 73 ANOS".

1 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "REY VAQUEIRO", AO VIVO DURANTE O EVENTO ALUSIVO, A "FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TRAIRI - 73 ANOS" A SER REALIZADO NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 01:30HRS (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE	SERVIÇO	01

2 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD	VALOR
------	-------------	---------	-----	-------



01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "REY VAQUEIRO", AO VIVO DURANTE O EVENTO ALUSIVO, A "FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TRAIRI - 73 ANOS" A SER REALIZADO NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 01:30HRS (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CÉ	SERVIÇO	01	R\$ 180.000,00
----	--	---------	----	----------------

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

7. ALINHAMENTO COM PAC

Esta contratação está prevista no PCA do Município de Trairi. Conforme o DFD nº24.10.16.860-05, datado no dia 16 de outubro de 2024.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

Variedade Cultural e Musical: A contratação de artistas renomados e representativos no cenário musical garantirá uma diversidade cultural que atenderá aos diferentes gostos e preferências do público. A pluralidade de estilos e gêneros musicais proporcionará uma experiência rica e envolvente para os munícipes e visitantes que participarão da celebração.

Celebração da Identidade Cultural: A presença de artistas musicais que incorporam elementos da cultura local e regional enriquecerá a celebração dos festejos alusivos à FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TRAIRI - 73 ANOS, proporcionando uma conexão mais profunda com a identidade cultural da comunidade. A valorização da tradição festa de emancipação política do município de Trairi através da música promoverá um senso de pertencimento e orgulho entre os participantes.

Atração de Público e Visibilidade: A reputação e popularidade dos artistas musicais escolhidos certamente atrairão um público expressivo, contribuindo para o prestígio do evento. Além disso, a presença desses artistas pode gerar cobertura midiática, aumentando a visibilidade da celebração da FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TRAIRI - 73 ANOS e, conseqüentemente, atraindo ainda mais participantes e turistas.

Estímulo ao Turismo Cultural: A seleção cuidadosa dos artistas musicais não apenas contribuirá para o entretenimento local, mas também terá um impacto positivo no



turismo cultural. A celebração da FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TRAIRI - 73 ANOS se tornará uma atração imperdível, incentivando a visita de turistas interessados na riqueza cultural e musical oferecida durante o evento.

Diante desses aspectos, a contratação dos artistas musicais para a celebração da FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TRAIRI - 73 ANOS é estratégica e promissora, visando proporcionar uma experiência festiva, cultural e marcante para toda a comunidade de Trairi e seus visitantes.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Essa contratação não incorre em impactos ambientais.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao município de Trairi, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado pelo seguinte setor: **Agente de Estudo Técnico Preliminar - ETP: Raiane Cristine Santos Silva- Portaria nº 241/2024**

Trairi-CE, em 18 de outubro de 2024.

Responsável Pela Elaboração:

Raiane Cristine Santos Silva

RAIANE CRISTINE SANTOS SILVA

**AGENTE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
PORTARIA Nº 241-2024**

APROVADO PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Aline Ferreira Oliveira

ALINE FERREIRA OLIVEIRA

PRESIDENTE

Alexandre Pires Sousa

ALEXANDRE PIRES SOUSA

MEMBRO

Rennan Barjalo Moreira Gouveia

RENNAN BARJALO MOREIRA GOUVEIA

MEMBRO